



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 114/2015

Dispõe sobre a implantação do “Velório Virtual” no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Celso Ávila.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Ávila e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cemitérios localizados no município devem dispor de serviço de “Velório Virtual”.

§1º - O Velório Virtual consiste em sistema com dispositivos de transmissão de imagem do velório de acesso via internet.

§2º - O Velório Virtual deve transmitir as imagens em tempo real por câmeras instaladas dentro de cada sala do velório, do cemitério, onde o corpo da pessoa falecida está sendo velada e ou enterrada.

§3º - A transmissão das imagens do velório deve ter a concordância dos familiares da pessoa falecida.

§4º - O acesso às imagens se fará através de um link e senha fornecida para a família da pessoa falecida por meio de programa próprio, em página eletrônica elaborada para o velório.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de outubro de 2015.

Celso Ávila
-Vereador-

PROTÓCOLO 8822/2015 - 22/10/2015 15:13



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Ávila, que dispõe sobre a implantação do “Velório Virtual” no município de Santa Bárbara d'Oeste.

A ideia é permitir que as pessoas que estão longe e não podem comparecer para prestar as últimas homenagens possam se sentir próximas dos amigos ou familiares nesse momento de dor e perda por meio de transmissão da cerimônia via internet, com câmeras instaladas no local e envio de mensagens aos presentes.

A pessoa interessada em acompanhar o velório virtual terá acesso às imagens através de uma senha exclusiva, desde que os parentes da pessoa falecida autorizem.

Países como Estados Unidos e Japão já possuem o Velório Virtual.

O sistema de transmissão virtual muito é usado por famílias que têm parentes longe e ou pessoas impossibilitadas de comparecer pessoalmente ao velório.

Os vídeos ficam à disposição por um determinado tempo para que as famílias possam acessar.

Sendo assim, solicito aos nobres pares apoio a este Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de outubro de 2015.

Celso Ávila
-Vereador-

PROTOCOLO 8822/2015 - 22/10/2015 15:13